



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE**

ATO DELIBERATIVO Nº 99, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Acrescenta o Anexo Único ao [Ato Deliberativo nº 52/2014](#) para definir o protocolo para reembolso do tratamento do autismo pelo método ABA (Applied Behavioral Analysis) ou Análise do Comportamento Aplicada.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo [Ato Deliberativo nº 12, de 30 de abril de 2009](#), considerando o decidido na 2ª Reunião Ordinária de 2020 do Conselho Deliberativo do TST – Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º O [Ato Deliberativo nº 52, de 25 de novembro de 2014](#), passa a vigorar acrescido do ANEXO ÚNICO constante deste Ato, definindo o protocolo para reembolso de tratamento do autismo pelo método ABA (Applied Behavioral Analysis) ou Análise do Comportamento Aplicada.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



ANEXO ÚNICO DO ATO DELIBERATIVO Nº 52/2014 (*)
(*) Incluído pelo ATO DELIBERATIVO Nº 99 de 1º/12/2020.

PROTOCOLO PARA REEMBOLSO
TRATAMENTO AUTISMO
MÉTODO ABA

1. O método ABA (Applied Behavioral Analysis) ou Análise Aplicada do Comportamento baseia-se no condicionamento operante e em reforçadores com o objetivo de incrementar comportamentos socialmente significativos, reduzir comportamentos indesejáveis e desenvolver habilidades necessárias para aquisição de independência, sociabilização e adequação para escolarização. Tem por princípio o reforço dos comportamentos positivos trabalhando em diversas áreas do comportamento como a comunicação, cuidados pessoais, mobilidade, atividades domésticas, lazer, etc.
2. A aplicação da metodologia pode ser realizada por profissionais treinados de diferentes áreas. Geralmente a psicologia é a área que apresenta maior interdependência, mas fonoaudiologia, terapia ocupacional, pedagogia e psicopedagogia também podem atuar na aplicação do método. A família e cuidadores atuam como participantes, recebem a instrumentalização nas técnicas para atuar nos ambientes da criança mantendo as estratégias adotadas na terapia.
3. Não há padronização sobre o número de horas diárias nem tempo de duração do treinamento. A maioria dos protocolos refere média de quinze a vinte e cinco horas semanais pelo tempo necessário para que ocorra a sedimentação das aquisições. A maior parte dos casos demanda média de três a quatro meses, porém algumas vezes, podem ser requeridas intervenções de curta duração para reforçar situações de maior dificuldade.
4. Os diferentes protocolos para tratamento do autismo se baseiam em cinco terapias: terapia fonoaudiológica, terapia ocupacional, psicoterapia, terapia psicopedagógica ou pedagógica e terapia fisioterápica. É possível, por deparação, utilizar tais terapias para reembolsar o método ABA quando for realizado pela rede privada de saúde.

Critérios para o reembolso:

1. Documentação específica requerida
 - A) Diagnóstico estabelecido ou confirmado – relatório médico emitido por pediatra ou neuropediatra.
 - B) Avaliação e planejamento realizados pelo profissional que executará o método ABA, emitido por psicólogo fonoaudiólogo, pedagogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional com comprovação do treinamento específico.
 - C) Protocolo individualizado a ser executado – detalhamento sobre a(s) área(s) a ser(em) trabalhada(s) emitido por psicólogo, fonoaudiólogo, pedagogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional com comprovação do treinamento específico.
 - D) Número de horas semanais requeridas para execução do método
 - E) Período de tempo em que o método será executado.
 - F) Responsável pelo paciente (que será instrumentalizado).
 - G) Local onde será conduzido o protocolo (consultório ou residência do paciente).
2. planejamento do reembolso: relatório emitido pela auditoria médica em que conste a(s) área(s) a ser(em) trabalhada(s) e por deparação os procedimentos serão enquadrados em sessões de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, pedagogia ou fisioterapia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

(Por exemplo: se a área a ser trabalhada for a comunicação verbal o auditor enquadrará como sessão de fonoaudiologia).

3. Os valores a serem praticados para o reembolso: previstos no Ato Deliberativo nº 52 – até duas vezes a tabela TST-Saúde para cada sessão de tratamento.
4. Máximo de horas semanais: vinte e cinco horas/sessões. O reembolso do método ABA não impede a realização de sessões de tratamento por outros profissionais ainda que o enquadramento seja igual à deparação.
5. outros requisitos previstos no Ato Deliberativo nº 52 serão aplicados ao método ABA, inclusive o somatório do número de sessões para a coparticipação.